



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

## EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR

003Nº /2022 – PROCESSO Nº 03220042/2022

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entidade executora responsável pela aplicação dos repasses financeiros do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, destinados à execução do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, no âmbito do Município de Delmiro Gouveia, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público, para ciência dos interessados, que realizará a CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 003/2022, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE n. 26, de 17 de junho de 2013, Resolução 04/2015/CD/FNDE/MEC, e demais normas que regem a matéria, no que couber.

### 1. DO OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidad	Quantidade	*Preço de aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	ABACAXI	KG	10.000	R\$ 4,62	R\$ 46.200,00
02	ABÓBORA	KG	3.000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
03	ACEROLA	KG	5.000	R\$ 3,75	R\$ 18.750,00
04	BANANA PRATA	KG	10.000	R\$ 4,92	R\$ 49.200,00
05	BATATA DOCE	KG	8.000	R\$ 3,39	R\$ 27.120,00
06	CAJÚ	KG	5.000	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00
07	CEBOLINHA	MAÇO	5.000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
08	CENOURA	KG	5.000	R\$ 9,63	R\$ 48.150,00
09	COENTRO	MAÇO	5.000	R\$ 2,14	R\$ 10.700,00
10	COUVE	MAÇO	5.000	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00
11	ESPIGA DE MILHO	KG	5.000	R\$ 2,35	R\$ 11.750,00
12	FEIJÃO DE CORDA	KG	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
13	GOIABA	KG	6.000	R\$ 3,75	R\$ 22.500,00
14	LARANJA PERA	KG	8.000	R\$ 4,50	R\$ 36.000,00
15	LIMÃO TAITI	KG	2.000	R\$ 3,83	R\$ 7.660,00



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz n° 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

16	MACAXEIRA	KG	10.000	R\$ 3,79	R\$ 37.900,00
17	MARACUJÁ	KG	10.000	R\$ 7,75	R\$ 77.500,00
18	MELANCIA	KG	10.000	R\$ 3,18	R\$ 31.800,00
19	PIMENTÃO	KG	2.000	R\$ 4,83	R\$ 9.660,00
20	TOMATE	KG	4.000	R\$ 11,00	R\$ 44.000,00
21	TOMATE CEREJA	KG	1.000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 558.990,00

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

## **2. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

Para participar da CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022, OS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL E OS GRUPOS FORMAIS, deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA no setor de Licitação no prazo definido pelo mesmo setor. A sessão de abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes dar-se-á em sessão pública a ser realizada no dia 19 de maio de 2022 às 10h na sala da Comissão Permanente de Licitação.

O local de entrega dos documentos é na Prefeitura, Praça da Matriz, n.º 08, Bairro Centro, Delmiro Gouveia/AL, Comissão Permanente de Licitação-CPL, observadas todas as condições e anexos.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO**

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da Chamada Pública, entregando a impugnação por escrito diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura, situado Praça da Matriz, n.º 08, Bairro Centro, nesta cidade, endereçado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, no horário das 08:00 às 14:00 horas, devidamente assinados por quem tenha poderes para tanto, sendo obrigatória a juntada do instrumento de mandato quando assinados por procuradores.

## **4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta dos seguintes Programas de Trabalho:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação

Funcional Programática: 2.011 - Programa Nacional de Alimentação Escolar **PNAE**

Elemento de Despesa: 3390.30/0202 – Material de Consumo

Órgão: 10 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação

Funcional Programática: 2.029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3390.30/020 – Material de Consumo



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA:**

5.1. Poderão participar dessa Chamada Pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados como Fornecedores Individuais (não organizados em grupo), Grupos Informais e em Grupos Formais.

5.2. Para emissão do DAP, A Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

5.3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

5.4. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

5.5. Os interessados em participar da Chamada Pública deverão apresentar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, no dia, envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo na parte externa, além da razão social e/ou nome do Agricultor Familiar e o endereço da proponente os seguintes dizeres, bem como, os documentos abaixo relacionados e na forma descrita:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2022  
NOME DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU  
INFORMAL

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2022  
NOME DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU  
INFORMAL

**5.5.1. ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL.**



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

**5.5.2. NO ENVELOPE Nº 001**, deverá conter 01 (uma) cópia devidamente autenticada ou acompanhada do original para conferência, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, conforme a seguir demonstrado:

- I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- II) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III) O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV) A prova do atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção própria, relacionada no projeto de venda.

**5.5.3. ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

**5.5.4. NO ENVELOPE Nº 001**, deverá conter 01 (uma) cópia devidamente autenticada ou acompanhada do original para conferência, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, conforme a seguir demonstrado:

- I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada agricultor participante;
- II) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III) O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV) A prova do atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**5.5.5. ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5.5.6 A falta de qualquer documento relativo à Documentação de Habilitação ou detectado sua irregularidade, caracteriza a inabilidade do participante ao qual será restituído o envelope do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar resguardado, no entanto, o direito de recurso.

#### **5.5.7 ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA**

5.5.7.1 No ENVELOPE Nº 002, deverá conter o PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO IV, elaborado de acordo com as seguintes condições:

I) No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 4/2015);

II). A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia marcado para os recebimentos dos envelopes;

III) - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

IV) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

V). Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **6. PREÇOS:**

6.1 O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o que estiver compatível com os vigentes no mercado local, considerando o preço de referência apontado nesta CHAMADA PÚBLICA.

6.2 Na definição do(s) preço(s) para aquisição dos gêneros alimentícios DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL será considerado o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. §1º do art. 29 da Resolução 04/2015/CD/FNDE/MEC.

6.3 O Projeto de Venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme os critérios estabelecidos pelos art. 24 e 25, da Resolução/CD/FNDE n. 26, de 17 de junho de 2013.

6.4. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, deverá considerar todos os insumos exigidos na CHAMADA PÚBLICA, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

7.1 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

7.2 Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

**7.3 Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.**

7.4 Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.5 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 7.5 deste edital, têm prioridade



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao item 7.5 inciso III deste edital, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 7.2 e 7.3.

7.6 Em 2017 o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, publicou estudo atualizando a divisão regional brasileira para fins de desenvolvimento de ações de planejamento e gestão de políticas públicas. Esse estudo dividiu o Brasil em regiões geográficas intermediárias e imediatas, em substituição às Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, publicadas pelo Instituto em 1990. A nova divisão apresentada pelo IBGE (2017) leva em conta as "transformações econômicas, demográficas, políticas e ambientais ao longo das últimas décadas".

7.6.1. As Regiões Geográficas Imediatas usam a rede urbana como referência, sendo organizadas por municípios geograficamente próximos e que se estruturam como um conjunto de modo a atender as necessidades da população, tais como consumo, prestação de serviços, emprego, saúde, educação, etc.

7.6.2. As Regiões Geográficas Intermediárias, formadas por conjuntos de Regiões Geográficas Imediatas, têm um polo urbano como referência de organização, considerando a influência regional exercida por ele na perspectiva de atendimento de demandas e necessidades da população.

7.6.3. Nesse contexto, a Resolução CD/FNDE nº 6/2020 apresenta atualização da definição dos critérios de seleção dos projetos de venda dos processos de compra da agricultura familiar para alimentação escolar. Essa atualização tem como objetivo o alinhamento das diretrizes do PNAE ao novo cenário regional brasileiro.





MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

7.6.4. A transição do antigo modelo de classificação para o atual, publicado na Resolução CD/FNDE nº 6/2020, contará com materiais de apoio organizados pelo FNDE para que haja clareza da nova proposta e melhor orientação das necessárias adequações na classificação dos projetos de venda em processos de chamada pública.

7.7. No dia da abertura das propostas, os participantes deverão levar amostras dos produtos a serem adquiridos através desta Chamada Pública.

- Seleção de Projetos de Venda Resolução 06/2020 (Disponível em <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/ferramenta-apoi-oagricultura>. Acesso em 10 de junho de 2020).
- Material Ilustrativo Resolução 06/2020 (Disponível em <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/ferramenta-apoi-oagricultura>. Acesso em 10 de junho de 2020).
- Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias (Disponível em <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae>. Acesso em 09 de junho de 2020).

## **8. DO RESULTADO:**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta CHAMADA PÚBLICA.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Qualquer GRUPO DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2022 importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

## **10. DA CONTRATAÇÃO:**

Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2022, os vencedores serão convocados pela CPL para assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO V (Minuta).

## **11. DA ASSINATURA:**

O CONTRATO será celebrado entre o Município de Delmiro Gouveia, os Agricultores Individuais e os representantes legais dos GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS, que deverão comparecer para a sua assinatura em até 05 (cinco) dias úteis.





MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

## **12. DA VIGÊNCIA:**

**Será de 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato.**

## **13. DA RESCISÃO:**

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre o Município, os AGRICULTORES INDIVIDUAIS e o(s) representante(s) legal(is) dos GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS, desde que ouvidos os representados;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022.
- c) Quaisquer motivos previstos em Lei.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas no contrato resultante desta licitação e na legislação pertinente:

- 14.1. Entregar o produto à Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia/AL;
- 14.2. Responsabilizar-se pela entrega do produto e por toda despesa referente a sua realização;
- 14.3. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o produto fornecido à Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em casos de incorreções decorrentes transporte indevido e/ou inobservância das especificações exigidas;
- 14.4. Obedecer às características do produto, especificadas no contrato;
- 14.5. Responder por todos os ônus referentes à entrega do produto ora contratado, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato;
- 14.6. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 14.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do objeto do contrato;
- 14.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do contrato;
- 14.9 Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do contrato;
- 14.10. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

15. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da última entrega do mês, conforme solicitado em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gestora, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela mesma.

16. DOS FATOS SUPERVENIENTES: Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A participação de qualquer AGRICULTOR INDIVIDUAL, GRUPO INFORMAL OU GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL na CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2022, implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17.2. A presente CHAMADA PÚBLICA poderá ser obtida na CPL.

17.3. Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

17.4. As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação.

17.5. Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

17.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2022 deverão ser enviados à CPL até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente no endereço da Comissão Permanente de Licitação acima mencionado, cabendo a CPL definir sobre a petição.

17.7. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela CPL do Município de Delmiro Gouveia/AL.

## **18. DO FORO:**

O foro para dirimir questões relativas à CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2022 será o de Delmiro Gouveia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

## 19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Romerson Lucas do Nascimento Costa.

19.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de execução;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços mensurados no Termo de Referência;
- c) Fiscalizar a contratação quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis.
- e) Atestar as notas fiscais relativas a prestações dos serviços para efeito de pagamentos;
- f) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

## 20 DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

20.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados através do e-mail: [cpl.delmirogouveia@hotmail.com](mailto:cpl.delmirogouveia@hotmail.com).

Delmiro Gouveia-AL, XX de XXX de 2022.

Ivonete Godoi Leite

Presidente da CPL

### *ANEXO I* *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*

SEGISMUNDO CERQUEIRA NETO – NUTRICIONISTA – RT – CRN 2945 – PMDG - SEMED

<i>Item</i>	<i>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</i>	<i>Und</i>	<i>TOTAL</i>
01	ABACAXI - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, devendo atender a legislação sanitária.	KG	10.000



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

02	<b>ABÓBORA</b> - Tamanho médio com casca amarela, e polpa alaranjada. Deve apresentar boas condições para consumo e atender a legislação de alimentos da ANVISA. Cada unidade contendo de 05 a 10 kg.	KG	<b>3.000</b>
03	<b>ACEROLA</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, devendo atender a legislação sanitária.	KG	<b>5.000</b>
04	<b>BANANA PRATA</b> - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	<b>10.000</b>
05	<b>BATATA DOCE</b> - lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	<b>8.000</b>
06	<b>CAJU</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, devendo atender a legislação sanitária.	KG	<b>5.000</b>
07	<b>CEBOLINHA</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cada maço deve conter, no mínimo, 100g do produto.	MAÇO	<b>5.000</b>
08	<b>CENOURA</b> - característica inerente ao produto, apresentando bom grau de maturação, sem sujidades e atendo a legislação de alimentos atual.	KG	<b>5.000</b>
09	<b>COENTRO</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cada maço deve conter, no mínimo, 100g do produto.	MAÇO	<b>5.000</b>
10	<b>COUVE</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MAÇO	<b>5.000</b>
11	<b>ESPIGA DE MILHO</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, devendo atender a legislação sanitária.	KG	<b>5.000</b>
12	<b>FEIJÃO DE CORDA – (Macaçar)</b> proveniente da espécie <i>Vigna unguiculata</i> (L). Deverá ser novo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades de espécie.	KG	<b>3.000</b>



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

	Os grãos não devem estar avariados, ardidos, mofados, brotados, enrugados, manchados, descoloridos, quebrados, carunchados e danificados por insetos. Embalagem primária: Em saco plástico atóxico contendo de 1 a 2 Kg do produto.		
13	<b>GOIABA</b> - fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas.	KG	<b>6.000</b>
14	<b>LARANJA PERA</b> - fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas.	KG	<b>8.000</b>
15	<b>LIMÃO TAITI</b> - fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas.	KG	<b>2.000</b>
16	<b>MACAXEIRA</b> - fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	<b>10.000</b>
17	<b>MARACUJÁ</b> - fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas, devendo atender a legislação sanitária.	KG	<b>10.000</b>
18	<b>MELANCIA</b> - consistente, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas Casca esverdeada e polpa vermelha inerente e apresentando bom grau de maturação. Deve atender a legislação de alimentos em vigor.	KG	<b>10.000</b>
19	<b>PIMENTÃO</b> - Tipo verde, casca íntegra, sem sujidades e sem manchas. Deve atender a legislação de alimentos.	KG	<b>2.000</b>
20	<b>TOMATE</b> - Fresco com coloração e tamanho uniforme. Não deve apresentar manchas, machucados, fungos, sujidades e defeitos que possam promover as suas características organolépticas.	KG	<b>4.000</b>
21	<b>TOMATE CEREJA</b> - Fresco com coloração e tamanho uniforme. Não deve apresentar manchas, machucados, fungos, sujidades e defeitos que possam promover as suas características organolépticas.	KG	<b>1.000</b>



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

Delmiro Gouveia-AL, XXX de XXX de 2022.

**Luzia Keylla Cavalcante Brandão**  
Secretária Municipal de Educação  
SEMED – PMDG



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA**

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº _____					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA</b>					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
<b>II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					





MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor





MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

Total da proposta:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	Fone/E-mail:		
		CPF:		



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR  
FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação na modalidade  
Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros  
alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos  
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR  
FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR  
INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na modalidade  
Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros  
alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção  
própria.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Assinatura



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO  
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição ora pretendida, tem como escopo suprir as necessidades das unidades escolares pertencentes à Secretaria de Educação especificamente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, que tem como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Seguem as quantidades estimadas:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Und</i>	<i>TOTAL</i>
01	ABACAXI	KG	10.000
02	ABÓBORA	KG	3.000
03	ACEROLA	KG	5.000
04	BANANA PRATA	KG	10.000
05	BATATA DOCE	KG	8.000
06	CAJÚ	KG	5.000
07	CEBOLINHA	MAÇO	5.000
08	CENOURA	KG	5.000
09	COENTRO	MAÇO	5.000





MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

10	COUVE	MAÇO	5.000
11	ESPIGA DE MILHO	KG	5.000
12	FEIJÃO DE CORDA	KG	3.000
13	GOIABA	KG	6.000
14	LARANJA PERA	KG	8.000
15	LIMÃO TAITI	KG	2.000
16	MACAXEIRA	KG	10.000
17	MARACUJÁ	KG	10.000
18	MELANCIA	KG	10.000
19	PIMENTÃO	KG	2.000
20	TOMATE	KG	4.000
21	TOMATE CEREJA	KG	1.000

3.2. Todas as informações complementares para a regular execução (prestação dos serviços pretendido) deste Termo de Referência estão descritas no ANEXO VI.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA:**

4.1. Poderão participar dessa Chamada Pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados como Fornecedores Individuais (não organizados em grupo), Grupos Informais e em Grupos Formais.

4.2. Para emissão do DAP, A Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

4.3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

4.4. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretroatável aos termos e condições deste Edital.

4.5. Os interessados em participar da Chamada Pública deverão apresentar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, no dia, envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo na parte externa, além da razão social e/ou nome do Agricultor Familiar e o endereço da proponente os seguintes dizeres, bem como, os documentos abaixo relacionados e na forma descrita:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022  
NOME DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL  
OU INFORMAL

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022  
NOME DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL  
OU INFORMAL

**4.5.1. ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL.**

**4.5.2. NO ENVELOPE Nº 001**, deverá conter 01 (uma) cópia devidamente autenticada ou acompanhada do original para conferência, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, conforme a seguir demonstrado:

- I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
  - II) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
  - III) O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
  - IV) A prova do atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

V) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção própria, relacionada no projeto de venda.

**4.5.3. ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

**4.5.4. NO ENVELOPE Nº 001**, deverá conter 01 (uma) cópia devidamente autenticada ou acompanhada do original para conferência, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, conforme a seguir demonstrado:

I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada agricultor participante;

II) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III) O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; IV) A prova do atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**4.5.5. ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

4.5.6 A falta de qualquer documento relativo à Documentação de Habilitação ou detectado sua irregularidade, caracteriza a inabilidade do participante ao qual será restituído o envelope do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar resguardado, no entanto, o direito de recurso.

#### **4.5.7 ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA**

4.5.7.1 No ENVELOPE Nº 002, deverá conter o PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO IV, elaborado de acordo com as seguintes condições:

I) No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 4/2015);

II). A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia marcado para os recebimentos dos envelopes;

III) - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

IV) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

V). Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5. MODALIDADE**

5.1 A aquisição dar-se-á por meio de Chamamento Público.

5.2 O vencedor deverá apresentar a amostra dos produtos ganhos em até 2 (dois) dias úteis após a realização da Chamada Pública, na Secretaria Municipal de Educação / Divisão de Merenda, caso o produto não seja disponibilizado ou não tenha a aceitação técnica por parte do CONTRATANTE, será convocado participante que ficou em segundo lugar e assim sucessivamente.

5.3 As amostras serão avaliadas pelo Nutricionista e responsável técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

6.2 Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

**6.3 Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.**

6.4 Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.5 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 7.5 deste edital, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



## MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao item 7.5 inciso III deste edital, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 6.2 e 6.3.

6.6 Em 2017 o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, publicou estudo atualizando a divisão regional brasileira para fins de desenvolvimento de ações de planejamento e gestão de políticas públicas. Esse estudo dividiu o Brasil em regiões geográficas intermediárias e imediatas, em substituição às Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, publicadas pelo Instituto em 1990. A nova divisão apresentada pelo IBGE (2017) leva em conta as "transformações econômicas, demográficas, políticas e ambientais ao longo das últimas décadas".

6.6.1. As Regiões Geográficas Imediatas usam a rede urbana como referência, sendo organizadas por municípios geograficamente próximos e que se estruturam como um conjunto de modo a atender as necessidades da população, tais como consumo, prestação de serviços, emprego, saúde, educação, etc.

6.6.2. As Regiões Geográficas Intermediárias, formadas por conjuntos de Regiões Geográficas Imediatas, têm um polo urbano como referência de organização, considerando a influência regional exercida por ele na perspectiva de atendimento de demandas e necessidades da população.

6.6.3. Nesse contexto, a Resolução CD/FNDE nº 6/2020 apresenta atualização da definição dos critérios de seleção dos projetos de venda dos processos de compra da agricultura familiar para alimentação escolar. Essa atualização tem como objetivo o alinhamento das diretrizes do PNAE ao novo cenário regional brasileiro.

6.6.4. A transição do antigo modelo de classificação para o atual, publicado na Resolução CD/FNDE nº 6/2020, contará com materiais de apoio organizados pelo FNDE para que haja clareza da nova proposta e melhor orientação das necessárias adequações na classificação dos projetos de venda em processos de chamada pública.



## MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

6.7. No dia da abertura das propostas, os participantes deverão levar amostras dos produtos a serem adquiridos através desta Chamada Pública.

- Seleção de Projetos de Venda Resolução 06/2020 (Disponível em <https://www.fnnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/ferramenta-apoioagricultura>. Acesso em 10 de junho de 2020).
- Material Ilustrativo Resolução 06/2020 (Disponível em <https://www.fnnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/ferramenta-apoioagricultura>. Acesso em 10 de junho de 2020).
- Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias (Disponível em <https://www.fnnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae>. Acesso em 09 de junho de 2020).

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia/AL.

7.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessada.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZOS

8.1. **Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

8.2. Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com as especificações técnicas definidas nas legislações pertinentes à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Ministério da Agricultura.

8.3. A contratante e/ou responsável poderá se recusar o atesto da execução do serviço, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à mesma, sem que a esta caiba direito a indenização, devendo assim ser corrigidos, refeitos no prazo fixado pelo Gestor de contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os gêneros alimentícios contratados deverão **ser entregues pela CONTRATADA em dias úteis até às 13h**, na Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia, AL. Localizada na Rua Seminarista Marcos Antônio de Queiroz, nº 53, Centro.





MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, recusando o recebimento dos gêneros alimentícios que não atendam as especificações técnicas.
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

### **9.2. São obrigações da CONTRATADA:**

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas no contrato resultante desta licitação e na legislação pertinente:

- 9.3. Entregar o produto à Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia/AL;
- 9.4. Responsabilizar-se pela entrega do produto e por toda despesa referente a sua realização;
- 9.5. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o produto fornecido à Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em casos de incorreções decorrentes transporte indevido e/ou inobservância das especificações exigidas;
- 9.6. Obedecer às características do produto, especificadas no contrato;
- 9.7. Responder por todos os ônus referentes à entrega do produto ora contratado, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato;
- 9.8. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 9.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do objeto do contrato;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do contrato;
- 9.11. Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do contrato;
- 9.12. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

## 10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da última entrega do mês, conforme solicitado em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gestora, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela mesma.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2022, os vencedores serão convocados pela CPL para assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO V (Minuta).

11.2 O CONTRATO será celebrado entre o Município de Delmiro Gouveia, os Agricultores Individuais e os representantes legais dos GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS, que deverão comparecer para a sua assinatura em até 05 (cinco) dias úteis.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO

12.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Romerson Lucas do Nascimento Costa.

12.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de execução;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços mensurados no Termo de Referência;
- c) Fiscalizar a contratação quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis.
- e) Atestar as notas fiscais relativas a prestações dos serviços para efeito de pagamentos;
- f) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 Qualquer GRUPO DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2022 importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

14.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de postostas.

14.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados através do e-mail: [cpl.delmirogouveia@hotmail.com](mailto:cpl.delmirogouveia@hotmail.com).

Delmiro Gouveia-AL, XXX de XXX de 2022.

**Luzia Keylla Cavalcante Brandão**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**SEMED - PMDG**



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

## ANEXO VII

### MINUTDO CONTRATO Nº XX/2022

#### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, inscrito no CNPJ sob n.º 12.224.895/0001-27, com sede na Praça da Matriz, nº 08 – Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Erado Joaquim Cordeiro, e do outro lado ....., inscrita no CPF/CNPJ sob nº ....., residente/sediada na Rua ....., Bairro ....., no Município de ....., doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a) ....., portador (a) do CPF nº ....., fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009 e na Resolução/CD/FNDE no 26, de 17 de junho de 2013 (redação alterada pela Resolução 04/2015/CD/FNDE/MEC), Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA nº XX/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (redação alterada pela Resolução 04/2015/CD/FNDE/MEC). A aquisição visa atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Delmiro Gouveia e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino, atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, conforme condições definidas na **CHAMADA PÚBLICA Nº xxxx/2022** e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente CONTRATO independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

1. Entregar o produto na Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia/AL;
2. Responsabilizar-se pela entrega do produto e por toda despesa referente a sua realização;



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

3. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o produto fornecido à Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em casos de incorreções decorrentes transporte indevido e/ou inobservância das especificações exigidas;
4. Obedecer às características do produto, especificadas nesse contrato;
5. Responder por todos os ônus referentes à entrega do produto ora contratado, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre esse contrato;
6. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do objeto do presente contrato;
8. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente contrato;
9. Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente contrato;
10. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

Os produtos relacionados nesse contrato serão entregues conforme Ordens de Fornecimento, observando o que dispõe a cláusula quinta deste contrato;

1. Os gêneros serão entregues em transporte que apresente boas condições de limpeza e higiene para preservar os alimentos transportados sem qualquer contaminação. Se o veículo tiver carroceria aberta, é necessário proteger os produtos da chuva, poeira e sol, usando lonas, plásticos e/ou outros materiais semelhantes;

**CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA:**

O gênero deste contrato será entregue na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com calendário elaborado pela Gestora do Contrato, respeitando os quantitativos dos produtos e necessidades de consumo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:**

No ato do recebimento do produto, a Gestora do Contrato e/ou seus (suas) prepostos (as) nas escolas conferirão:

1. As condições do veículo utilizado para transportar os alimentos e sua compatibilidade com as condições expressas na cláusula quarta item 1 deste contrato;



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

2. Todas as especificações dos produtos, constantes desse contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

O produto deve ser entregue conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa motivo para o cancelamento do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ ..... (.....), obedecendo-se ao limite de valor individual de venda do Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, segundo a legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA – DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:**

A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:**

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desse contrato correrão por conta dos seguintes Programas de Trabalho:

Poder: 2 – Executivo

Órgão: xxxxxxxx

Unidade Orçamentária: xxxxxxxx

Funcional Programática: xxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxx

Órgão: xxxxxxxx

Unidade Orçamentária: xxxxxxxx

Funcional Programática: xxxxxxxx



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

Elemento de Despesa: xxxxxxxx

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da última entrega mensal do produto solicitado em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gestora, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

Será por xxx (xxx) meses. Tendo em vista que o programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE compõe o Plano Plurianual de Governo, por se caracterizar como programa de duração continuada, o prazo contratual conforme exposto no artigo 57, inciso I, da Lei 8.666/93 – Licitações e Contratos da Administração Pública, poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELA CONTRATADA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da contratante, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

1. Emitir empenho;
2. Realizar rigorosa conferência das características do produto recebido, através da Gestora do Contrato;
3. Efetuar o pagamento após a entrega total do material, de acordo com a apresentação das Notas Fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DE CONTRATO**

O Fiscal deste contrato será o Servidor (a) a qual terá as seguintes atribuições:

1. Expedir ordens de fornecimento, em conjunto com a titular da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
3. Atestar as notas fiscais resultantes da entrega dos produtos, em conformidade com o especificado e com este contrato, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação;
4. Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
5. Fornecer atestados de capacidade técnica, em conjunto com o (a) titular da Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:**

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre a SME e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, desde que ouvidos os representados;
- b. pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA Nº xxxx2021**;
- c. quaisquer dos motivos previstos em Lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:**

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos não expressamente regulados no presente ajuste serão resolvidos pela PREFEITURA/SME, obedecidas às disposições legais aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:**





MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27

O descumprimento total ou parcial das cláusulas deste contrato acarretará a aplicação das penalidades previstas na legislação que trata dos Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/93 e alterações).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:**

O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Delmiro Gouveia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Delmiro Gouveia, ..... de ..... de .....

---

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA

PREFEITA- CONTRATANTE

---

XXX

CONTRATADA

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. (NOME E CPF)

2. (NOME E CPF)



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27